



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 434718/2021

Interessado - Pedro Dias de Oliveira

Relatora – Juliana da Silva Santana – ECOTRÓPICA

Advogado - Antônio da Rocha Silva Neto – OAB/MT 27. 955

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 28/02/2025

Acórdão nº 27/2025

Auto de Infração nº 210433227, de 20/09/2021. Termo de Embargo nº 210442150, de 20/09/2021. Relatório Técnico nº 1350/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. C.I. nº 967/2021/CA/SRMA/SAGA/SEMA MT. Por desmatar, a corte raso, no ano de 2019, sem autorização do órgão ambiental competente, 16,8951 ha de vegetação nativa em área de reserva legal, conforme C.I. nº 967/2021/CA/SRMA/SAGA/SEMA MT. Decisão administrativa nº 278/SGPA/SEMA/2024, homologado em 04/06/2024, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa total de R\$ 84.475,50 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 51 do decreto Federal nº 6.514/2008. Voto Relator pela manutenção da decisão administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do voto relator, pela manutenção da decisão administrativa em sua totalidade. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Lucy Vieira da Silva Pinto

Representante da SEDUC

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Leticia Cristina Xavier de Figueiredo

Representante da SEAF

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR